



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Trata o presente processo de contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de compressor de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs para atender as necessidades da(s) CGU/GO.

Esta CPL/SRA/GO-TO, recebeu solicitação por parte da unidade conforme documento SEI nº 1874644, e autuou o processo de dispensa de licitação, cujas empresas seguem relacionadas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA	97.538.497/0001-38	R\$ 537,00
FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	92.660.406/0021-62	R\$ 545,00
REFRIGERAÇÃO DUFRIO COM E IMP LTDA	01.754.239/0012-72	R\$ 610,00
PRIME SISTEMAS INTEGRADOS DE ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	08.411.214/0001-62	R\$ 670,00

Portanto fica demonstrado que a(s) empresa(s) MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 97.538.497/0001-38, apresentou menor preço no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) em sua proposta para o item e condições abaixo especificados, entretanto, ao ser consultada, a empresa não dispõe do produto em estoque conforme documento SEI nº 1886605, portanto fica demonstrado que a empresa **FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 92.660.406/0021-62**, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais), enquadrando-se, portanto, no art. 24, Inciso II, no limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado na alínea “a”, II, art. 23, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 545,00

Tendo em vista a desnecessidade de Parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Parecer PGFN/CJU/Nº 985/93, e reiterado pelo Parecer PGFN/CJU nº 870/2007, informo que a(s) referida(s) empresa(s) atende(m) às exigências previstas na legislação pertinente, estando apta(s) para contratar com Administração Pública Federal conforme certidões acostadas ao processo conforme documentos SEI (1886676,1886701,1886770,1886730).

Esclareço que foi indicado crédito orçamentário para atender as necessidades da(s) unidade(s), conforme documentos SEI (1886789).

Pelo exposto e considerando a conveniência e o interesse administrativo na contratação em pauta, solicito a Vossa Senhoria o **RECONHECIMENTO** da dispensa de Licitação e que os autos sejam submetidos à apreciação do(a) Senhor(a) Superintendente do MF em GO/TO, para **AUTORIZAR** a contratação da(s) citada(s) empresa(s), na modalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Documento assinado eletronicamente

Gabriel Cesário Guimarães

CPL/SRA/GO/TO

De acordo

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico a(o) Superintendente dessa decisão.

Documento assinado eletronicamente

Diego César Santana Mendes

Responsável pelo Recursos Logísticos SRA/GO/TO

De acordo.

AUTORIZO com fulcro no Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria GM nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU em 29/04/2016, e **MANIFESTO CIÊNCIA** do Ato de Dispensa de Licitação.

Documento assinado eletronicamente

Ádima Gomes Sfair Medeiros

Superintendente de Administração do ME em GO/TO - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cesário Guimarães, Assistente Técnico-Administrativo**, em 07/03/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Cesar Santana Mendes, Chefe de Recursos Logísticos**, em 07/03/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ádima Gomes Sfair Medeiros, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 07/03/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1876004** e o código CRC **BC0A27C1**.

Referência: Processo nº 10180.100129/2019-18.

SEI nº 1876004

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PEÇA DE AR CONDICIONADO

Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de um compressor de 24.000 BTUs para aparelho de ar condicionado split.
Especificação do objeto	Aquisição de compressor de 24.000 BTUs para aparelho de condicionado de janela.
Objetivo/justificativa	Trata-se de aquisição de um compressor para aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTUs localizado na sala do NAOP/CGU-R/GO - patrimônio nº 2737972. A SAMF-GO contratou empresa para realizar as manutenções preventivas e corretivas em todos os aparelhos de ar condicionado em favor da CGU-R/GO, porém o contrato exclui uma peça, compressor. Dessa forma, torna-se necessário por meio de dispensa de licitação a aquisição dessa peça para colocar novamente o aparelho de ar condicionado em funcionamento. A motivação dessa aquisição consta dos seguintes aspectos: 1) garantir o zelo do patrimônio público como determinado pelo Art.2º, VI da Lei nº 8.027/1990 e Art. 116, VII da Lei nº 8.112/1990; 2) o valor da aquisição do compressor consta em média R\$ 592,73 (conforme Anexo 1) e uma aquisição de um novo aparelho consta no valor de R\$ 2.199,00 (conforme site comparador de preços buscapé: <https://www.buscapi.com.br/search/ar-condicionado-24000-btus?sort=MIN_PRICE&categoryId=3661>, acessado dia 14/02/2018, às 09:03), sendo mais econômico e eficiente a aquisição do compressor para manter o funcionamento adequado do equipamento; 3) a sala do NAOP exige refrigeração para a manutenção da temperatura em torno de 25°C, visto que as janelas dessa sala localizam próximo a geração de calor, local de condensadoras de aparelhos de ar condicionado de outras salas que trocam calor quente/frio. Essa característica do local da sala do NAOP/CGU-R/GO sem o funcionamento do ar condicionado causa incômodo aos servidores, suor, inquietação e baixa produtividade.
Adjudicação	Menor preço global.
Validade da proposta	60 (sessenta) dias a partir da apresentação de proposta.

Garantia dos serviços	60 (sessenta)		
Local	Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU-GO - Rua 2, Nº 49, Edifício Walter BittarSetor Central, CEP 74.013-020 - Everson 3621-3154		
Classificação orçamentária	NATUREZA DE DESPESA MATERIAL DE CONSUMO 339030 CLASSE 4130, ITEM MATERIAL SIADS 58657-9.		
Pesquisa de Preços	Buscou-se no mercado de Goiânia quatro empresa do ramo para basilar o preço médio. Os orçamentos constam no Anexo 1. O valor médio ficou em R\$ 592,73, conforme tabela abaixo.		
	Empresa	CNPJ	Valor
	Dufrio	01.754.239/0012-72	R\$ 594,90
	Frigelar	92.660.406/0021-62	R\$ 566,00
	Mundial	97.538.497/0001-38	R\$ 537,00
	Prime	08.411.214/0001-62	R\$ 670,00
Fiscalização	Everson Rodrigues de Moura, mat. 1526419.		

Goiânia, 28 de fevereiro de 2019.

EVERSON RODRIGUES DE MOURA
Responsável pelo Núcleo de Apoio Administrativo da CGU-R/GO